



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO

DE 14/05/18

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo nº 1570 / 2018  
Data/Hora 10/05/18 13:53  
Documento: PROJETO 1764/18

PROJETO DE LEI Nº 1764/2018

Data 10.05.2018

Assinatura: Pref. Roberto  
Resp. Pelo Recebimento: Roberto

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a ceder o Lote, em regime de Permissão de Uso, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Três Barras do Paraná, autorizado a ceder em regime de Permissão de Uso para **Jose Osmar Klein**, inscrito no CPF sob o nº 602.981.15-9, RG sob nº, 431.9787-8, residente e domiciliado na Rua Francisco Altair Valquer, em Três Barras do Paraná, o seguinte imóvel;

- a- Lote 10-A-1B, originário da subdivisão do lote 10-A-1 da Gleba nº 01, Loteamento Três Barras, município de Três Barras do Paraná, comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de 200,00m<sup>2</sup> (duzentos metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE:** Confronta com o Lote 10-A-1-B, Gleba nº01, medindo 20,00metros; **LESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, Gleba nº 01, medindo 20,00metros; **SUL:** Confronta com a Rua Governador Mário Covas, medindo 20,00metros; **OESTE:** Confronta com o lote nº 10-A-1-B, medindo 20,00 metros, localizado na rua Governador Mário Covas, no município de Três Barras do Paraná.

**Art. 2º.** O Permissionário beneficiado se compromete a cumprir as seguintes obrigações, sob pena de rescisão da Permissão de uso e devolução ao Município do respectivo imóvel:

- a) Uso exclusivo para o comércio com a instalação de uma chapeação.  
b) Zelar pela manutenção e conservação do bem;  
c) Permitir ao MUNICÍPIO vistoria no imóvel;

**Art. 3º.** Fica vedado ao Permissionário, sem prévia e expressa autorização formal do Município, transferir o bem ora cedido.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 4º.** A renovação desta Permissão de Uso poderá ocorrer, por igual período, desde que o Permissionário manifeste expressamente seu interesse no prazo prévio mínimo de 60 (sessenta) dias do término de vigência da Permissão de Uso, e no caso do Município considerar plenamente cumpridas as normas estabelecidas.

**Art. 5º.** O termo de Permissão de Uso, desde que atendida às exigências desta lei, será de 03 (três) anos.

**Art. 6º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 10 de maio de 2018.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal





ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO


### JUSTIFICATIVA

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para que o Município possa ceder bem imóvel de seu patrimônio, em regime de Permissão de Uso.

O beneficiado com o incentivo desta lei deve implementar no local uma chapeação.

Diante do exposto esperamos que este Projeto de Lei seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de maio de 2018.

  
Hélio Kuerten Bruning  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 3710/18

Três Barras do Paraná, em 10 de maio de 2018.

RECEBIDO  
Em 10/05/18  
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente,

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 1764/2018, que autoriza o Município a ceder bem imóvel, em regime de Permissão de Uso.

Os objetivos e justificativas estão anexos ao presente Projeto de Lei.

Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

  
HÉLIO KUERTEN BRUNING  
PREFEITO MUNICIPAL

Exmo. Sr.  
Osmar Zorsi  
MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



**Câmara Municipal de Três Barras do Paraná**  
**ESTADO DO PARANÁ**

CAPITAL DO FEIJÃO

**COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**


PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 3764/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL


A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: **VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA**, reuniram-se em data de 14 / 05 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 3764/18** do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

**É O PARECER**

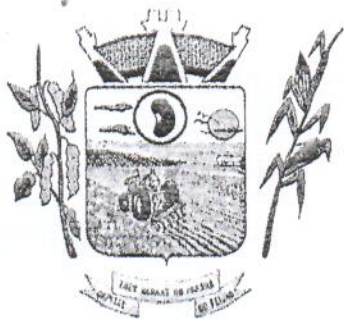
Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 14 / 05 / 18

  
**VALDECIR BORGES**  
Presidente

  
**ELI DO CARMO S. TEODORO**  
Secretário

  
**LEANDRO SALLA**  
Membro





# Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

## ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1764/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "FINANÇAS E ORÇAMENTOS", composta pelos vereadores: **DIRCEU M. FABIANE, VALDECIR BORGES E GEOVANA A. RAULIK**, reuniram-se em data de 14 / 05 / 18 para estudar o **PROJETO DE LEI N.º 1764/18 do Executivo Municipal e dar o **PARECER**.**

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido **PROJETO DE LEI** merece, por parte desta Comissão, sua \_\_\_\_\_.

#### É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 14 / 05 / 18

**DIRCEU MAURO FABIANE**  
Presidente

**VALDECIR BORGES**  
Secretário

**GEOVANA A. RAULIK**  
Membro